



Relatório e Parecer conjunto nº 36/2025 - Referente ao PLO nº 14/2025

Das Comissões de Justiça, Redação e Legislação Participativa – CJRLP –; de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes – CESASE –; e de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo – COSPMAT

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025

AUTORIA: Vereador Joel Nunes de Almeida

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e arredores das escolas públicas municipais de Álvares Machado.

RELATÓRIO

Chegaram às Comissões Permanentes de Justiça, Redação e Legislação Participativa (**CJRLP**), de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes (**CESASE**) e de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo (**COSPMAT**) o **Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025**, de autoria do Vereador Joel Nunes de Almeida, que dispõe sobre a **obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais** e em seus arredores.

A proposição tem por finalidade garantir maior proteção aos alunos, servidores e ao patrimônio público, buscando prevenir delitos, assegurar a integridade física da comunidade escolar e promover um ambiente seguro e adequado ao aprendizado.

FUNDAMENTOS

O projeto encontra respaldo jurídico e constitucional.

A **Procuradoria Legislativa** opinou pela **legalidade** do projeto, destacando que não há vício de iniciativa, citando inclusive precedente do **STF (Tema nº 917, RExt 878911/RJ)**, que reconheceu a constitucionalidade de norma semelhante de iniciativa parlamentar.

Cumpre destacar que, **embora a atual gestão municipal já realize discricionariamente a instalação e manutenção de câmeras de monitoramento nas unidades escolares, a proposta tem por objetivo transformar essa prática em norma obrigatória, vinculando as administrações futuras à continuidade da política de segurança escolar.**

Do ponto de vista do mérito:

- A **CJRLP** verificou a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição;
- A **CESASE** entendeu que a medida reforça a proteção integral da criança e do adolescente e contribui para um ambiente escolar saudável;
- A **COSPMAT** ressaltou a relevância da medida para a preservação da ordem pública e segurança nos equipamentos públicos municipais.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, 20 de agosto de 2025.

CJRLP

Relator: Dudu Sanches

CESASE

Relator: Néia Coronel Goulart

COSPMAT

Relator: João da Farmácia